



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
LABORATÓRIO MUNICIPAL**

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº. 04

PROTOCOLO Nº. 01-052000/2022 – PMC

EDITAL 01/2022 – SMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE APOIO PARA SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

Conforme questionamento na solicitação de esclarecimento encaminhado a esta Comissão de Chamamento, através de e-mail, no dia 01/08/2022, pela empresa interessada LABORATÓRIO LANAC, e com base nas informações prestadas pela equipe gestora, esta comissão esclarece, conforme anexo deste boletim.

Curitiba, 08 de agosto de 2022.

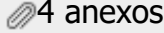
Atenciosamente,

Tamara Cristina Matzembacher Panizza,
PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Zimbra

gerencialab@sms.curitiba.pr.gov.br

Re: LABORATÓRIO LANAC: DÚVIDAS EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2022

De : Gerencia Lab <gerencialab@sms.curitiba.pr.gov.br> qui, 04 de ago de 2022 15:43
Assunto : Re: LABORATÓRIO LANAC: DÚVIDAS EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2022 
Para : Paula Oliveira <paula.oliveira@lanac.com.br>
Cc : contratos <contratos@lanac.com.br>, Carlos Roberto Rodrigues <carlrodrigues@sms.curitiba.pr.gov.br>, Tamara Cristina Matzembacher Panizza <tpanizza@sms.curitiba.pr.gov.br>

A/C: Leila Caldeira

Diante do questionamento abaixo, referente à solicitação de esclarecimento no Edital 01/2022-SMS, informamos:

Dúvida 1:***o item 3.6 o Laboratório de Apoio precisa realizar a declaração?***

O Laboratório de Apoio não precisa realizar declaração, apenas o Laboratório participante do processo de credenciamento, o qual deverá informar que possui um posto de coleta em Curitiba, e também informar que o transporte do material biológico do Laboratório Municipal para o Laboratório SEDE será realizado em até 1 (uma) hora.

o item 3.7.1 , podemos apresentar Laboratório de Apoio da Região Metropolitana (São José dos Pinhais)?

Sim, o Laboratório de Apoio não necessita ser instalado na cidade de Curitiba, pois conforme item "3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em: 3.8.1. Para os itens 3.2 e 3.3, **fica dispensada a localização em Curitiba ou Região Metropolitana do LABORATÓRIO DE APOIO;** "

Dúvida 2:

Considero as documentações de habilitação do ANEXO XVII (página 76) ou da página 5? Os números dos itens divergem e algumas declarações estão faltando na página 5, mas constam na página 76.

Pode apresentar os documentos para habilitação do ANEXO XVII (pg 76), as declarações que não estão na pg.5, são condições técnicas e constam nas CONDIÇÕES TÉCNICAS E ESTRUTURAIS do Edital.

Dúvida 3:

O item 3.13 Anexo II consta na página 76 , é o mesmo documento sendo solicitado no item 3.20. Considero o mesmo documento?

Sim, porém no item 3.13, é solicitado o preenchimentos dos Anexos II (Tabela de Exames realizados no Laboratório Credenciado e no Laboratório de Apoio) e Anexo XVI (Documento de Identificação do Estabelecimento).

Dúvida 4:

O item 3.10 da página 7 (print abaixo, se refere a uma declaração), porém na página 78 do Edital consta o anexo V no item 3.17 (esta declaração se refere ao item 3.10 da página 7 e

3.9 da página 77).

Sim, a Declaração se refere ao modelo do retorno dos laudos interfaceados, sendo informações que deverão constar no laudo do paciente, sendo todas as informações do item 3.10. (a. *Identificação do Laboratório com logomarca; b. Nome completo do paciente; c. Unidade Municipal de Saúde de vinculação do paciente; d. Data da coleta e data da liberação do resultado; e. Resultado, com valores de referência e metodologia empregada; f. Identificação do responsável técnico pela realização do exame*).

O documento deverá ser apresentado, conforme Modelo no ANEXO V.

Dúvida 5:

Nas páginas 6 e 7 (print abaixo)- itens 3.6.1 e 3.6.2, não consta no anexo XVII - Habilitação. Será necessário a apresentação das certificações, no caso o PNCQ (Controle externo da Qualidade)? O Certificado de participação no(s) Programas de Controle de Qualidade Externo, do participante e do Laboratório de Apoio não é solicitado para apresentar na FASE 1- Habilitação, pois como é exigido como condição técnica para participação será solicitado na FASE 2 - Vistoria Técnica "in loco".

Favor confirmar o recebimento deste Email.

Atenciosamente,

Carlos Rodrigues,
LABORATÓRIO MUNICIPAL.
Membro da Comissão de Credenciamento.
Portaria 10/2022 - SMS.

De: "Paula Oliveira" <paula.oliveira@lanac.com.br>
Para: "gerencialab" <gerencialab@sms.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "contratos" <contratos@lanac.com.br>, "Carlos Roberto Rodrigues" <carlrodrigues@sms.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 1 de agosto de 2022 16:47:09
Assunto: Fwd: LABORATÓRIO LANAC: DÚVIDAS EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2022

Prezados, boa tarde
Conforme solicitação via telefone, reencaminho as dúvidas do e-mail abaixo para análise.

Aguardamos breve retorno.

Cordialmente,



----- Forwarded message -----

De: Leila Caldeira <contratos@lanac.com.br>
Date: sáb., 30 de jul. de 2022 às 10:10
Subject: LABORATÓRIO LANAC: DÚVIDAS EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2022

To: Carlos Roberto Rodrigues <carlrodrigues@sms.curitiba.pr.gov.br>, Paula Oliveira <Paula.Oliveira@lanac.com.br>

Bom dia Carlos, tudo bem?

Estou com dúvidas referente ao **Edital de credenciamento nº 01/2022**

Dúvida 1: o item 3.6 o Laboratório de Apoio precisa realizar a declaração?
o item 3.7.1 , podemos apresentar Laboratório de Apoio da Região Metropolitana (São José dos Pinhais)?

3.6. Declaração de disponibilidade de no mínimo 01 (um) posto de coleta, bem como do a logística para transportar amostras biológicas do Laboratório Municipal para o seu Laboratório Sede, em até 01(uma) hora, após receber essa solicitação, observando as normas de transporte de material biológico estabelecidas pela RDC 504/2021 da Anvisa.

3.6.1. Quando o posto de coleta tiver endereço diferente da Sede (LABORATÓRIO), deverá ser apresentado os documentos dos itens, 3.1. a. 3.6.

→ **3.7.** A participante deverá apresentar os documentos dos itens 3.1. ao **3.6.** do LABORATÓRIO DE APOIO indicado no **ANEXO VIII.**

→ **3.7.1.** Para os itens 3.2 e 3.3, fica dispensada a localização em Curitiba ou Região Metropolitana do LABORATÓRIO DE APOIO.

Dúvida 2: Considero as documentações de habilitação do ANEXO XVII (página 76) ou da página 5? Os números dos itens divergem e algumas declarações estão faltando na página 5, mas constam na página 76.

Dúvida 3: O item 3.13 Anexo II consta na página 76 , é o mesmo documento sendo solicitado no item 3.20. Considero o mesmo documento?

Dúvida 4: O item 3.10 da página 7 (print abaixo, se refere a uma declaração), porém na página 78 do Edital consta o anexo V no item 3.17 (esta declaração se refere ao item 3.10 da página 7 e 3.9 da página 77).

3.10. Declaração de que os laudos dos exames serão apresentados no formato definido pela Secretaria Municipal da Saúde, contendo:

- a. Identificação do Laboratório com logomarca;
- b. Nome completo do paciente;
- c. Unidade Municipal de Saúde de vinculação do paciente;
- d. Data da coleta e data da liberação do resultado;
- e. Resultado, com valores de referência e metodologia empregada;
- f. Identificação do responsável técnico pela realização do exame.

3.14. Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do Art. 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 que não foi declarado inidôneo e nem está suspenso em nenhum órgão público: federal, estadual e municipal assinada por seu representante legal conforme modelo descrito no **ANEXO III**;

3.15. Declaração informando que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 27 inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), conforme modelo descrito no **ANEXO IV**.

3.16. Declaração de atendimento ao art. 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba (declaração que não possui nenhum servidor ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão, conforme **ANEXO X**.

3.17. Declaração de retorno de laudos/ interfaceamento, conforme **ANEXO V**;

3.18. DECLARAÇÃO DE ACORDO E CIÊNCIA DAS REGRAS E RECOMENDAÇÕES À INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE REDE, conforme **ANEXO XIII**;

3.19. DECLARAÇÃO DE INTERFACEAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA E-SAÚDE, **ANEXO XI**;

3.20. TABELA do **ANEXO II**, preenchida.

3.21. Termo de Confiabilidade e Sigilo de Dados, conforme **ANEXO XIV**.

Dúvida 5: Nas páginas 6 e 7 (print abaixo)- itens 3.6.1 e 3.6.2, não consta no anexo XVII - Habilitação. Será necessário a apresentação das certificações, no caso o PNCQ (Controle externo da Qualidade)?

caso sejam anteriores:

3.6. A Empresa participante deverá participar de um Programa de Controle de Qualidade externo;

3.6.1. Certificado de participação no(s) Programa(s) de Controle de Qualidade Externo, devendo comprovar a realização de avaliação para todos os exames Bioquímicos, Hematológicos, Sorológicos e Imunológicos, realizados no próprio Estabelecimento;

Rua: Primo Lourenço Tosin, 1021 – CEP 80.220-350 – Novo Mundo – Curitiba – PR – Fone: 0xx-41-3268-5637 - Fax 0xx-41-3327-2583 –
email: almoxarifadolab@sms.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE APOIO DIAGNÓSTICO

3.6.2. Comprovar no mínimo 81% (oitenta e um por cento) ou nível excelente de conformidade nos últimos 12 meses, através do relatório mensal de avaliação do Provedor de CEQ (Controle Externo da Qualidade);

Fico no aguardo das considerações finais para o envio correto dos documentos de habilitação para o dia 08/08/2022.

Fico à disposição.
Leila

--

LEILA CALDEIRA MARTINS
GESTORA DE CONTRATOS

Rua Itupava, 998
Hugo Lange
Curitiba-PR
(41) 3023-1749
(41) 98800-1173
leila.martins@lanac.com.br
WWW.LANAC.COM.BR

LANAC
Laboratório de Análises Clínicas
